



SECRETARIA ESPECIAL DE
FAZENDA



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
2º Quadrimestre de 2019**

Brasília-DF

Setembro / 2019

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O presente documento foi preparado com vistas ao cumprimento do § 4º do art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
2. Além disso, de acordo com o art. 132 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018**, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
3. Neste relatório são apresentados o resultado primário realizado até o segundo quadrimestre deste ano e a meta de resultado primário do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e do Programa de Dispêndios Globais das Empresas Estatais Federais não financeiras, fixada para os dois primeiros quadrimestres de 2019, conforme disposição dos normativos supracitados.

Respeitosamente,

Otávio Ladeira de Medeiros

Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

George Alberto de Aguiar Soares

Secretário de Orçamento Federal

Waldery Rodrigues Júnior

Secretário Especial de Fazenda

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS** é uma publicação quadrimestral, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF. Algumas informações são apresentadas em atendimento a outras normas, citadas ao longo do texto. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional (*)

Secretaria de Orçamento Federal

Secretaria de Política Econômica

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

() Coordenação Técnica.*

Os dados ora apresentados estão sujeitos a revisões realizadas periodicamente pelos órgãos produtores de estatísticas em virtude de aprimoramentos metodológicos beneficiados por discussões no âmbito de órgãos técnicos bem como órgãos de controle.

Distribuição Eletrônica:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-de-cumprimento-de-metas>

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais: 2º quadrimestre de 2019.

Secretaria do Tesouro Nacional. Brasília. Setembro de 2019.

ÍNDICE GERAL

LISTA DE FIGURAS	V
SIGLAS E ABREVIATURAS	VI
SUMÁRIO EXECUTIVO	1
1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	4
1.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	4
1.2. PROGRAMAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE.....	4
1.3. PROGRAMAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE.....	6
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL	10
2.1. 2º QUADRIMESTRE DE 2019.....	10
2.2. JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS	11
2.2.1 EMPOÇAMENTO DE RECURSOS	14
2.3. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016.....	15
2.4. REGRA DE OURO (ART. 167, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).....	17
ANEXO 01 – RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019	19
ANEXO 02 – REALIZADO: 2º QUADRIMESTRE 2019	20
ANEXO 03 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO I	21
ANEXO 04 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO II	22
ANEXO 05 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO III	28
ANEXO 06 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO IV	30
ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, DE 2010	31
ANEXO 08 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, DE 2012	32

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado Primário do Setor Público em 2019.....	4
Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 1º bimestre	5
Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 2º bimestre (Decreto nº 9.809/2019)	6
Tabela 4 - Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 3º bimestre (Decreto nº 9.943/2019).....	8
Tabela 5: Avaliação do cumprimento da meta – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões	10
Tabela 6: Desvio das receitas em relação às previstas no Decreto nº 9.943/2019 – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões	13
Tabela 7: Desvio das despesas em relação às previstas no Decreto nº 9.943/2018 – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões	14
Tabela 8: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 9.943/2019 – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões	14
Tabela 9 – Diferença entre pagamentos efetuados e limite disponibilizado, por órgão – R\$ milhões	15
Tabela 10: Limite de gastos primários de 2019 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões	16
Tabela 11: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões	17
Tabela 12: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2019.....	19
Tabela 13: Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões	20
Tabela 14: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2019.....	21
Tabela 15: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 1º Quadrimestre de 2019	22
Tabela 16: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 1º Quadrimestre de 2019	23
Tabela 17: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 1º Quadrimestre de 2019	24
Tabela 18: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018	25
Tabela 19: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018.....	26
Tabela 20: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018	27
Tabela 21: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões.....	28
Tabela 22: Medidas de compensação implementadas – janeiro a agosto de 2019.....	31
Tabela 23: Medidas de compensação implementadas – janeiro a agosto de 2019.....	32

Lista de Figuras

Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 1º bimestre – R\$ Bilhões	5
Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 2º bimestre (Decreto nº 9.809/2019) – R\$ bi.	6
Figura 3: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 3º bimestre (Decreto nº 9.943/2019) – R\$ bi.....	8

SIGLAS E ABREVIATURAS

a.a.: ao ano	IRRF: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
Acum.: Acumulada	ITR: Imposto Territorial Rural
art.: artigo(s)	LC: Lei Complementar
bi: bilhões	LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias
bbf: barril, equivalente a 0,159 m ³	LFT: Letras Financeiras do Tesouro
BB: Banco do Brasil S/A	LOA: Lei Orçamentária Anual
BCB: Banco Central do Brasil	LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal
CAIXA: Caixa Econômica Federal	LTN: Letras do Tesouro Nacional
CFT: Certificado Financeiro do Tesouro	MF: Ministério da Fazenda
Cide: Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	mi: milhões
CMO: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	M.P.: Medida Provisória
CN: Congresso Nacional	MP: Ministério do Planejamento
Cofins: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	MPU: Ministério Público da União
CPMF: Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	NTN: Notas do Tesouro Nacional
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Obs.: Observação
Dec.: Decreto	OFSS: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Desp.: Despesa(s)	PAC: Programa de Aceleração do Crescimento
DF: Distrito Federal	PAF: Plano Anual de Financiamento
Discric.: Discricionária(s)	PIB: Produto Interno Bruto
DPF: Dívida Pública Federal	PIB/Pasep: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
DPFe: Dívida Pública Federal externa	PLDO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
DPMFi: Dívida Pública Mobiliária Federal interna	PLOA: Projeto de Lei Orçamentária Anual
DPU: Defensoria Pública da União	p.p.: ponto percentual
e.g.: <i>exempli gratia</i> (significa 'por exemplo')	Proagro: Programa de Garantia da Atividade Agropecuária
FCVS: Fundo de Compensação de Variações Salariais	Proex: Programa de Financiamento às Exportações
FDA: Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	PSI: Programa de Sustentação do Investimento
FDNE: Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	Rec.: Receita(s)
FFIE: Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização	RFB: Receita Federal do Brasil
FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	RGPS: Regime Geral de Previdência Social
FIES: Programa de Financiamento Estudantil	Selic: Sistema Especial de Liquidação e Custódia
FPE: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	SOF: Secretaria de Orçamento Federal
FPM: Fundo de Participação dos Municípios	SPE: Secretaria de Política Econômica
FSB: Fundo Soberano do Brasil	STN: Secretaria do Tesouro Nacional
Fundaf: Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	TCU: Tribunal de Contas da União
Fundeb: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	TDA: Títulos da Dívida Agrária
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	TJLP: Taxa de Juros de Longo Prazo
IGP-DI: Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna	Transf.: Transferências
II: Imposto de Importação	Var.: Variação
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social	
IOF: Imposto sobre Operações Financeiras	
INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor	
IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo	
IPI: Imposto sobre Produtos Industrializados	
IPI-EE: IPI – Estados Exportadores	
IR: Imposto sobre a Renda	
IRPJ: Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica	

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019)**, estabeleceu a **meta de déficit de R\$ 132,0 bilhões para o resultado primário do setor público consolidado**, sendo meta de déficit primário de R\$ 139,0 bilhões para o Governo Central e de déficit R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais. A LDO 2019 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 10,5 bilhões e estabeleceu que *“poderá haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios”*, conforme disposto no § 3º do art. 2º. Posteriormente, **a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019**, manteve a meta de resultado primário da LDO 2019 para o Governo Central e para Empresas Estatais Federais.

2. O **art. 58 da LDO 2019** estabelece que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, **até trinta dias após a publicação da LOA**, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nessa Lei. Dessa forma, em **15 de fevereiro do mesmo ano**, o Poder Executivo publicou o **Decreto nº 9.711/2019**, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2019, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas quadrimestrais.

3. **Concluído o 1º bimestre**, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 59 da LDO 2019, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. **Nessa avaliação, foi identificada necessidade de limitação de empenho de R\$ 29,8 bilhões. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 9.741/2019.**

4. Findo o 2º bimestre, foram reavaliadas as estimativas de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados. Essas projeções indicaram a necessidade de redução do limite de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R\$ 2,0 bilhões. Tendo em vista a possibilidade de compensação prevista no §3º do art. 2º da LDO 2019, foi apontado que o Governo Central providenciaria limitação adicional de R\$ 0,2 bilhão, equivalente à redução na projeção do resultado primário dos entes subnacionais, de R\$ 4,6 bilhões, compensada parcialmente pelo aumento de R\$ 4,4 bilhões na estimativa relativa às Empresas Estatais Federais. Diante da combinação dos fatores citados, foi demonstrada a **necessidade de limitação adicional de empenho de R\$ 2,2 bilhões. A nova programação decorrente dessa avaliação foi formalizada por meio do Decreto nº 9.809/2019.**

5. Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. Nessa avaliação, foi verificada deterioração nas projeções do resultado primário dos Entes Subnacionais, o que demandaria redução adicional dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU, no montante de R\$ 10,3 bilhões. Tendo em vista a severidade dos efeitos de tal contenção sobre a execução das despesas discricionárias do Poder Executivo, e ainda a não obrigatoriedade de compensação da meta estabelecida pelos Entes Subnacionais, não foi indicada naquela avaliação compensação entre as metas para o Governo Central e para os demais entes. Considerando o conjunto das reavaliações de projeções, na forma mencionada, **foi indicada necessidade de redução de R\$ 2,3 bilhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. Assim, foi publicado o Decreto nº 9.943/2019 formalizando a nova programação decorrente dessa avaliação.**

6. **Encerrado o mês de agosto**, verificou-se que o Governo Federal realizou **déficit primário de R\$ 42,8 bilhões**, composto de déficit primário do Governo Central de R\$ 42,5 bilhões e de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 0,3 bilhão, **inferior ao déficit máximo estabelecido** pelo Decreto nº 9.943/2019 (déficit de R\$ 75,8 bilhões) para o resultado acumulado dos dois primeiros quadrimestres. **Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal do período acumulado até o 2º quadrimestre de 2019.**

7. **No contexto da possibilidade de compensação prevista no § 3º do art. 2º, cumpre destacar que até julho de 2019, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 18,1 bilhões, ou seja, R\$ 7,6 bilhões acima da meta para o ano prevista na LDO 2019 (superávit de R\$ 10,5 bilhões).** O valor foi apurado segundo o conceito "abaixo-da-linha" e inclui as respectivas empresas estatais. Embora o resultado realizado até julho esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2019, apresentada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2019 é de déficit de R\$ 3,3 bilhões. Desta forma, como trata-se de possibilidade de compensação e não obrigatoriedade, o relatório do 4º Bimestre destacou que a compensação de R\$ 13,8 bilhões por parte do Governo Central seria demasiadamente severa, optando-se, portanto, em não indicar compensação.

8. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. De maneira geral, o NRF consiste na fixação de teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU. Em relação ao exercício de 2019, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2018, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2018, de 4,39%, o que equivale a uma despesa total de

R\$ 1.407,1 bilhões. **Até agosto, as despesas¹ que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R\$ 868,6 bilhões, o que representa 61,7% do total do limite.**

9. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital. Tendo em vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias de 2019 registram a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório acompanha a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre. **Assim, até agosto de 2019 foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 39,1 bilhões. Contudo, importa destacar que o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício,** e que o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2019 apresenta previsão de suficiência de R\$ 28,0 bilhões em 2019, em decorrência, principalmente, da aprovação de crédito suplementar que autoriza a realização de operações de crédito no valor de R\$ 248,9 bilhões para financiar despesas correntes (Lei nº 13.843/2019).

¹ As despesas apuradas para fins de cumprimento de teto dos gastos são apuradas segundo o critério de “pagamento total”, diferente do critério das despesas apresentadas no restante desse relatório que são apuradas segundo o critério de “pagamento efetivo”, conforme explicitado em Nota Técnica Conjunta STN/SOF, sem número, de 01 de fevereiro de 2017.

1. EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1.1. Programação Orçamentária Anual

10. O art. 2º da LDO 2019² estabeleceu a meta de superávit primário para o Setor Público consolidado não financeiro de R\$ 132,0 bilhões, sendo a meta de déficit primário do Governo Central de R\$ 139,0 bilhões e a meta de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 3,5 bilhões. Não obstante a fixação das metas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, o § 3º do art. 2º da LDO 2019 prevê a possibilidade de compensação entre elas.

11. A LDO 2019 também estimou a meta de superávit primário para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em R\$ 10,5 bilhões, havendo possibilidade de compensação entre estes, as Empresas Estatais Federais e o Governo Central para efeitos de cumprimento da meta estabelecida para o Setor Público.

12. De acordo com a LDO 2019, a LOA 2019, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2019, manteve o déficit primário do Governo Central em R\$ 139,0 bilhões e a expectativa de déficit de R\$ 3,5 bilhões para as Empresas Estatais Federais.

Tabela 1: Resultado Primário do Setor Público em 2019

ABRANGÊNCIA	LDO 2019		LOA 2019		Decreto 9.711/2019		Decreto 9.741/2019		Decreto 9.809/2019		Decreto 9.943/2019	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	-132,0	-1,7%	-132,0	-1,8%	-127,0	-1,7%	-127,5	-1,7%	-127,4	-1,7%	-127,7	-1,7%
Governo Federal	-142,5	-1,9%	-142,5	-1,9%	-137,5	-1,9%	-138,0	-1,9%	-137,9	-1,9%	-138,2	-1,9%
- Governo Central	-139,0	-1,8%	-139,0	-1,9%	-139,0	-1,9%	-139,0	-1,9%	-138,8	-1,9%	-139,0	-1,9%
- Estatais Federais	-3,5	0,0%	-3,5	0,0%	1,5	0,0%	1,0	0,0%	0,9	0,0%	0,8	0,0%
Governos Regionais ^{/1}	10,5	0,1%	10,5	0,1%	10,5	0,1%	10,5	0,1%	10,5	0,1%	10,5	0,1%
PIB Nominal (R\$ milhões) ^{/2}	7.549,3		7.384,0		7.384,0		7.311,1		7.249,8		7.157,8	

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

^{/1} § 3º do art. 2º da LDO 2019 estabelece que "Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Despesas Globais de que trata o art. 10, caput, inciso VI, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios."

^{/2} Para LDO e Decreto, estimativas do PIB constantes na Grade de Parâmetros da SPE/MF. Para LOA 2019, estimativa da CMO/CN.

1.2. Programação do 1º Quadrimestre

13. O art. 58 da LDO 2019 estabelece que os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida naquela Lei. Dessa forma, em 15 de fevereiro de 2019, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 9.711, dispondo sobre a programação orçamentária e financeira para 2019, estabelecendo seu cronograma mensal de desembolso, bem como as metas trimestrais.

² Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018.

14. Concluído o 1º bimestre, procedeu-se em março à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, conforme art. 9º da LRF e art. 58 da LDO 2019, a partir dos dados realizados até o mês de fevereiro, bem como parâmetros econômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente, tal reavaliação se deu por meio do Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primária do 1º Bimestre. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, quando comparados àqueles previstos na LOA 2019, as principais alterações se deram na taxa de juros (taxa over – SELIC média de 7,2% para 6,5%) e preço médio do barril de petróleo (de US\$ 74,0 para US\$ 65,4).

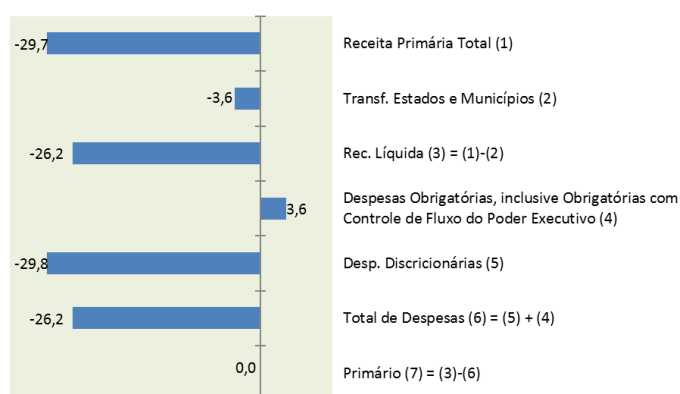
Tabela 2: Revisão dos parâmetros macroeconômicos **Figura 1:** Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação na Avaliação do 1º bimestre

Parâmetros macroeconômicos	LOA 2019	1º Relatório Bimestral
PIB (var. real)	2,5%	2,2%
PIB (R\$ bi)	7.436,7	7.311,1
IPCA (var. acum.)	4,2%	3,8%
IGP-DI (var. acum.)	4,4%	4,3%
Taxa Over - SELIC média	7,2%	6,5%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	3,6	3,7
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	74,0	65,4
Valor do Salário Mínimo (R\$)	1006,0	998,0

Fonte: Relatório Final - CMO/CN e SPE/ME.

Elaboração: STN/ME.

do 1º bimestre – R\$ Bilhões



15. Em relação à revisão das receitas administradas, houve diminuição em R\$ 11,2 bilhões na previsão de arrecadação total, com diminuição significativa na previsão de COFINS (R\$ 9,0 bilhões), de IPI (R\$ 6,0 bilhões) e de Imposto de Importação (R\$ 5,7 bilhões) e aumento na previsão de receitas com Imposto de Renda (R\$ 11,0 bilhões) e com CSLL (R\$ 2,4 bilhões). Em relação as receitas não administradas, a previsão para o ano é de diminuição na arrecadação de R\$ 11,8 bilhões em relação ao previsto na LOA 2019, devido principalmente à queda na previsão de arrecadação com Exploração de Recursos Naturais (R\$ 11,6 bilhões). No tocante ao RGPS, houve queda de R\$ 6,7 bilhões na previsão de arrecadação líquida, contrabalançada pela diminuição na previsão de despesas com benefícios de R\$ 6,7 bilhões.

16. No que concerne às estimativas para as despesas primárias obrigatórias³ a mencionada avaliação apontou para um aumento de R\$ 3,6 bilhões em relação à LOA. Os principais aumentos se deram nas projeções de despesas com Créditos Extraordinários (R\$ 6,5 bilhões) e Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 2,9 bilhões). As principais diminuições se deram na previsão de despesas com Benefícios Previdenciários (R\$ 6,7 bilhões), Abono e Seguro Desemprego (R\$ 3,2 bilhões) e Complemento do FGTS (R\$ 638,9 milhões).

17. A conjugação dos fatores citados acima, referentes à avaliação, mostrou a necessidade de redução dos gastos discricionários em R\$ 29,8 bilhões, frente ao previsto, dado que as variações indicavam um déficit primário ao final do

³ Inclusive obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo

exercício financeiro de R\$ 168,8 bilhões, frente à meta de déficit de R\$ 139,0 bilhões. O contingenciamento desse montante foi realizado por meio do Decreto nº 9.741, de 29 de março de 2019.

1.3. Programação do 2º Quadrimestre

18. Findo o 2º bimestre, foram reavaliadas as estimativas de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente. No que concerne aos parâmetros macroeconômicos, quando comparados àqueles utilizados na avaliação anterior, as principais alterações se deram na variação real do PIB, que decresceu de 2,2% para 1,6%, e no IGP-DI, que passou de 4,3% para 6,1%.

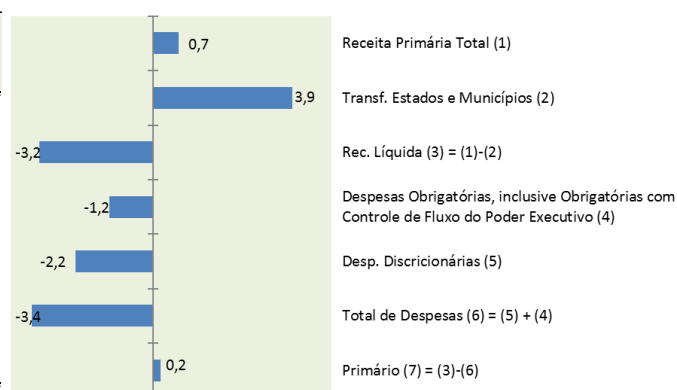
Tabela 3: Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 2º bimestre (Decreto nº 9.809/2019)

Parâmetros macroeconômicos	1º Relatório Bimestral	2º Relatório Bimestral
PIB (var. real)	2,2%	1,6%
PIB (R\$ bi)	7.311,1	7.249,8
IPCA (var. acum.)	3,8%	4,1%
IGP-DI (var. acum.)	4,3%	6,1%
Taxa Over - SELIC média	6,5%	6,5%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	3,7	3,8
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	65,4	65,5
Valor do Salário Mínimo (R\$)	998,0	998,0

Fonte: SPE/ME.

Elaboração: STN/ME.

Figura 2: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 2º bimestre (Decreto nº 9.809/2019) – R\$ bi.



19. A projeção para a receita primária total do Governo Central elevou-se em R\$ 0,7 bilhão nessa avaliação, quando comparada à avaliação anterior. A estimativa para as receitas administradas pela RFB/MF (incluindo o RGPS e considerando incentivos fiscais previstos) reduziu-se em R\$ 5,0 bilhões, enquanto as receitas não-administradas pela RFB/MF tiveram R\$ 5,7 bilhões de aumento em sua estimativa. A projeção de transferências a Estados e Municípios foi R\$ 3,9 bilhões superior à da avaliação anterior. Com isso, a expectativa para a receita primária líquida total no ano teve redução de R\$ 3,2 bilhões em relação à avaliação anterior.

20. Em relação à revisão das estimativas das receitas administradas, destaca-se a queda nas projeções de COFINS (R\$ 11,2 bilhões), PIS/PASEP (R\$ 1,4 bilhão) e IPI (R\$ 1,9 bilhão). Esses decréscimos foram contrabalançados por elevações nas estimativas de arrecadação do Imposto de Importação (R\$ 2,0 bilhões), do Imposto de Renda (R\$ 8,2 bilhões) e do IOF (R\$ 664,3 milhões). Já no que tange à revisão das receitas não-administradas, destaca-se o aumento na previsão de Exploração de Recursos Naturais (R\$ 3,6 bilhões) e Dividendos e Participações (R\$ 1,7 bilhão). No

tocante ao RGPS, houve aumento de R\$ 429,2 milhões na previsão de arrecadação líquida. Como a previsão de despesas previdenciárias reduziu-se em R\$ 1,0 bilhão, a estimativa de déficit previdenciário no ano reduziu-se em R\$ 1,4 bilhão.

21. No que concerne às estimativas para as despesas primárias obrigatórias, a mencionada avaliação apontou para uma redução de R\$ 1,2 bilhão em relação à avaliação anterior. As principais reduções ocorreram em Benefícios Previdenciários (R\$ 1,0 bilhão), mencionada no parágrafo anterior, em Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 1,1 bilhão) e em Subsídios Subvenções e Proagro (R\$ 555,1 milhões).

22. No conjunto, essas projeções indicaram a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R\$ 1.962,1 milhões. Adicionalmente, tendo em vista a possibilidade de compensação prevista no §3º do art. 2º da LDO 2019, a reavaliação do 2º bimestre identificou redução na projeção do resultado primário dos entes subnacionais, em R\$ 4.600,0 milhões, compensada parcialmente pelo aumento de R\$ 4.381,0 milhões na estimativa relativa às Empresas Estatais Federais. Assim, de forma preventiva, estabeleceu-se limitação adicional de R\$ 219,0 milhões por parte do Governo Central.

23. Diante da combinação dos fatores citados foi demonstrada a necessidade de redução de R\$ 2,2 bilhões dos limites de empenho e movimentação financeira. O contingenciamento desse montante foi realizado por meio do Decreto nº 9.809, de 30 de maio de 2019.

24. Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados, em sua maioria, até o mês de junho, dos parâmetros macroeconômicos atualizados e em consonância com as metas fiscais vigentes. No tocante aos parâmetros macroeconômicos, a projeção para o crescimento real do PIB em 2019 diminuiu de 1,6% para 0,8%. Em relação aos índices de inflação, destaca-se o aumento da estimativa de variação do IGP-DI passando de 6,1% para 6,6%. Por sua vez, a Taxa Selic média sofreu redução, passando de 6,5% para 6,2%.

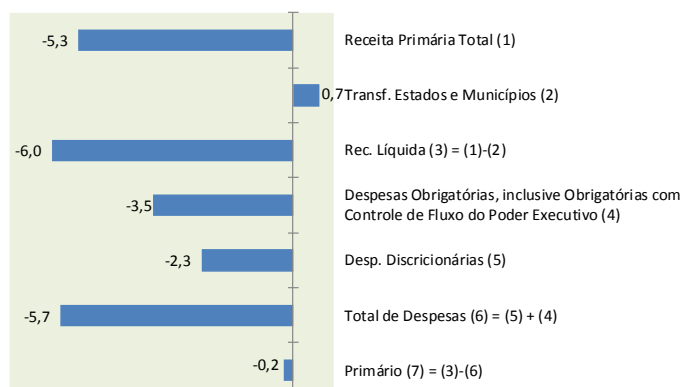
Tabela 4 - Revisão dos parâmetros macroeconômicos na Avaliação do 3º bimestre (Decreto nº 9.943/2019)

Parâmetros macroeconômicos	2º Relatório Bimestral	3º Relatório Bimestral
PIB (var. real)	1,6%	0,8%
PIB (R\$ bi)	7.249,8	7.157,8
IPCA (var. acum.)	4,1%	3,8%
IGP-DI (var. acum.)	6,1%	6,6%
Taxa Over - SELIC média	6,5%	6,2%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	3,8	3,8
Preço Médio do Petróleo (US\$/barrel)	65,5	64,5
Valor do Salário Mínimo (R\$)	998,0	998,0

Fonte: SPE/ME.

Elaboração: STN/ME.

Figura 3: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação do 3º bimestre (Decreto nº 9.943/2019) – R\$ bi.



25. A revisão da estimativa de receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstrou uma redução de R\$ 6,0 bilhões em relação à 2ª Avaliação Bimestral. A reestimativa também apontou uma redução de R\$ 6,0 bilhões nas receitas administradas pela RFB/MF, exceto RGPS, em relação à projeção contida na avaliação bimestral anterior. As principais estimativas de redução foram as seguintes: COFINS (R\$ 5,7 bilhões), Imposto de Renda (R\$ 1,9 bilhão), PIS/PASEP (R\$ 1,0 bilhão), sendo que a redução dessas receitas foi parcialmente compensada pelo aumento na projeção de arrecadação de CSLL (R\$ 2,4 bilhões) e de Outras Receitas (R\$ 1,8 bilhões). A projeção para as receitas não administradas registrou redução de R\$ 0,8 bilhão em relação ao montante estimado na avaliação anterior. A principal redução ocorreu em Demais Receitas (R\$ 2,0 bilhões), parcialmente compensada pelo aumento em Exploração de Recursos Naturais (R\$ 1,1 bilhão). Por fim, essa reavaliação apontou um acréscimo na projeção de Transferências a Estados e Municípios de R\$ 0,7 bilhão, quando comparada à avaliação anterior, em decorrência, principalmente, do aumento das transferências associadas à Exploração de Recursos Naturais (R\$ 1,2 bilhão).

26. A estimativa de despesas primárias de execução obrigatória, incluindo as despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, foi elevada em R\$ 3,5 bilhões, com destaque para a redução de R\$ 3,8 bilhões em Outras Despesas Obrigatórias. Em relação ao RGPS, sua estimativa de arrecadação líquida aumentou em R\$ 1,5 bilhão, sendo que a estimativa de gastos se elevou em R\$ 0,7 bilhão. Dessa forma, reduziu-se em R\$ 0,8 bilhão a estimativa para o déficit do RGPS em relação à avaliação anterior.

27. Nessa avaliação, foi verificada deterioração nas projeções do resultado primário dos Entes Subnacionais, o que demandaria redução adicional dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU, no montante de R\$ 10,3 bilhões. Tendo em vista a severidade dos efeitos de tal contenção sobre a execução das despesas discricionárias do Poder Executivo, e ainda a não obrigatoriedade de compensação da meta estimada para os entes subnacionais, não foi indicada naquela avaliação compensação entre as metas para o Governo Central e para os demais entes.

28. Diante da combinação dos fatores citados, a variação negativa da receita primária líquida prevista (R\$ 6,0 bilhões), conjugada com a redução das despesas primárias obrigatórias previstas (R\$ 3,5 bilhões) e com a não compensação do resultado estimado para os outros entes subnacionais (R\$ 219,0 milhões), verificou-se a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em R\$ 2,3 bilhões. Assim, foi publicado o Decreto 9.943/2019 com este contingenciamento e previsão de resultado primário igual à meta estabelecida pela LDO 2019 (déficit primário de R\$ 139,0 bilhões).

29. A seguir, apresenta-se a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário até o 2º quadrimestre de 2019 para o conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Governo Central) e das Empresas Estatais Federais. São apresentadas também as justificativas dos principais desvios observados nas receitas e nas despesas, em relação ao que o Poder Executivo previa na ocasião da divulgação das metas quadrimestrais no Decreto nº 9.943/2019.

2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL

2.1. 2º Quadrimestre de 2019

30. O Decreto nº 9.943/2019, definiu a meta do 2º quadrimestre compatível com um déficit primário acumulado até agosto de R\$ 75,8 bilhões para o Governo Federal, sendo R\$ 74,6 bilhões de déficit para o Governo Central e R\$ 1,1 bilhão de déficit para as Empresas Estatais Federais. Não obstante a fixação dessas metas, o § 3º do art. 2º da LDO 2019 previa a possibilidade de compensação entre elas, o que implica que, para efeitos de avaliação de cumprimento, deve-se considerar o resultado no âmbito do Governo Federal.

31. **Encerrado o mês de agosto**, verificou-se que o Governo Federal realizou **déficit primário no acumulado até agosto de R\$ 42,8 bilhões**, composto de déficit primário do Governo Central de R\$ 42,5 bilhões e de déficit das Empresas Estatais Federais de R\$ 0,3 bilhão, **inferior ao déficit máximo estabelecido** para os dois primeiros quadrimestres pelo Decreto nº 9.943/2019 (déficit de R\$ 75,8 bilhões). **Dessa forma, fica comprovado o cumprimento da meta de resultado primário do Governo Federal no 2º quadrimestre de 2019.**

Tabela 5: Avaliação do cumprimento da meta – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

ESFERA	Decreto nº	Resultado	Desvio	
	9.943/2019	Realizado	[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
Governo Federal	-75.794	-42.804	32.990	-43,53%
Governo Central	-74.648	-42.535	32.113	-43,02%
Empresas Estatais Federais	-1.146	-269	877	-76,52%
Memo:				
Ajuste Metodológico ¹	0	3.609	3.609	
Governo Federal com ajuste metodológico - Itaipu	-75.794	-42.804	32.990	-43,53%
- Governo Central (menos "ajuste")	-74.648	-46.144	28.505	-38,19%
- Estatais Federais (mais "ajuste")	-1.146	3.340	4.486	-391,41%

Fonte: BCB, SOF/ME, RFB/ME e STN/ME.

Elaboração: STN/ME.

¹ Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

32. É importante destacar que o critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2019, em atendimento ao art. 10, incisos III e IV, da LDO 2019. Já os itens desagregados de receita e despesa apresentados neste relatório são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A diferença entre os dois resultados pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de “Ajuste Metodológico”. Um ajuste é explicado pelos pagamentos de Itaipu Binacional ao Tesouro Nacional, relativos à amortização de contratos, e o outro ajuste é relativo à apuração dos subsídios e subvenções em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta sistemática o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN

registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

33. Especificamente aos pagamentos de Itaipu, uma vez que tais pagamentos são de natureza financeira, ajustes devem ser feitos para fins de análise do desempenho fiscal. Por essa razão, a Tabela 5 apresenta linha de esclarecimento que explicita o resultado primário das esferas do Governo Federal com este ajuste. Assim, são excluídos do resultado primário do Governo Central R\$ 3,6 bilhões, os quais são incluídos no resultado das Empresas Estatais Federais (parcela referente à Itaipu). Com esse ajuste, o déficit primário do Governo Central atingiu R\$ 46,1 bilhões, ao passo que as Empresas Estatais Federais apresentaram superávit de R\$ 3,3 bilhões.

34. O ajuste relativo à apuração dos subsídios e subvenções em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU, referente às diferenças metodológicas da apuração nos critérios de caixa e competência, somou R\$ 3,1 bilhões até agosto de 2019, enquanto a “discrepância estatística”, linha de ajuste para compatibilização dos resultados, totalizou um valor positivo de R\$ 2,9 bilhões.

35. Finalmente, dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO 2019, de haver, durante a execução orçamentária de 2019, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais, de que trata o art. 10, inciso VI, dessa mesma lei, e para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se a situação fiscal atual desses entes subnacionais, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União.

36. **Nesse contexto, cumpre destacar que até julho de 2019, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acumularam superávit primário de R\$ 18,1 bilhões, ou seja, R\$ 7,6 bilhões acima da meta para o ano prevista na LDO 2019 (superávit de R\$ 10,5 bilhões).** O valor foi apurado segundo o conceito “abaixo-da-linha” e inclui as respectivas empresas estatais. Embora o resultado realizado até julho esteja acima da meta do exercício, a estimativa de resultado primário para o encerramento do ano de 2019, apresentada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2019 é de déficit de R\$ 3,3 bilhões. Desta forma, como trata-se de possibilidade de compensação e não obrigatoriedade, o relatório do 4º Bimestre destacou que a compensação de R\$ 13,8 bilhões por parte do Governo Central seria demasiadamente severa, optando-se, portanto, em não indicar compensação.

37. A seguir são apresentadas justificativas dos desvios observados entre a meta de resultado primário do Governo Federal e os valores realizados até agosto de 2019.

2.2. Justificativa dos Desvios Observados

38. O critério adotado para apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha”, divulgada pelo BCB, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do PLOA 2019, em

atendimento ao art. 10, incisos III e IV, da LDO 2019. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pela STN sob o critério “acima-da-linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística”. Tal diferença pode ser parcialmente explicada pelas metodologias de apuração de algumas despesas pela STN e pelo BCB, chamada de “Ajuste Metodológico”. Um ajuste é explicado pelos pagamentos de Itaipu ao Tesouro e o outro ajuste é relativo à apuração dos subsídios e subvenções em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta sistemática o BCB incorpora mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas. Até o segundo quadrimestre de 2019, a “discrepância estatística” registrada para o Governo Central foi positiva em R\$ 2,9 bilhões, uma vez que, considerando os ajustes metodológicos, o resultado “abaixo-da-linha” foi superior ao resultado “acima-da-linha”.

39. Conforme apresentado na seção anterior, o resultado primário obtido pelo **Governo Federal** no primeiro quadrimestre de 2019 foi déficit de R\$ 42,8 bilhões. Para esse resultado, o Governo Central contribuiu com déficit de R\$ 42,5 bilhões, enquanto as Empresas Estatais Federais totalizaram déficit de R\$ 0,3 bilhão. Os principais desvios, em termos nominais, dos componentes do resultado primário obtido pelo **Governo Central** no segundo quadrimestre de 2019, relativamente às estimativas que compuseram a meta indicada no Decreto nº 9.943/2019, foram os seguintes: i) a Receita Total foi superior em R\$ 6,5 bilhões (desvio de 0,65%); ii) as Transferências a Estados e Municípios foram superiores ao estimado em R\$ 527,2 milhões (desvio de 0,28%); iii) a Despesa Total foi inferior em R\$ 16,5 bilhões frente ao previsto (desvio de 1,83%); iv) o déficit observado do RGPS foi inferior em R\$ 1,5 bilhão (desvio de 1,17%) àquele esperado.

40. As receitas totais do Tesouro Nacional acumuladas até o 2º quadrimestre de 2019 (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 1.018,9 bilhões. Destas, as receitas administradas pela RFB/MF contribuíram com R\$ 637,8 bilhões, montante R\$ 10,1 bilhões acima da estimativa para o período (desvio de 1,60%). As principais variações negativas em relação ao previsto nas receitas administradas, assim como suas justificativas, estão a seguir:

- i) IPI, R\$ 470,1 milhões inferior ao previsto (1,35%): esse resultado se deve a um crescimento inferior ao estimado da produção industrial além do crescimento das compensações tributárias contra esse tributo;
- ii) PIS/PASEP, R\$ 274,4 milhões inferior ao previsto (0,63%): o desempenho, no período, foi impactado principalmente, pelo crescimento de compensações tributárias;

41. No tocante às variações positivas em relação ao Decreto nº 9.943/2019, destacam-se:

- i) Imposto de Renda, R\$ 5,1 bilhões superior ao previsto (1,90%): crescimento das arrecadações do IRPJ e do IRPF combinado com a realização a menor do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- ii) COFINS, R\$ 951,6 milhões superior ao previsto (0,61%): o desempenho é explicado, principalmente, pelo crescimento da arrecadação das instituições financeiras;

- iii) CSLL, R\$ 3,1 bilhões superior ao previsto (5,53%): resultado se deve a reorganizações societárias que impactaram, positivamente, o resultado apurado por algumas empresas, no período, afetando, diretamente, o lucro para fins de recolhimento da CSLL.

Tabela 6: Desvio das receitas em relação às previstas no Decreto nº 9.943/2019 – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº 9.943/2019 [A]	Resultado Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
1. RECEITA TOTAL	1.012.335,5	1.018.867,6	6.532,1	0,65%
1.1 Receita Administrada pela RFB	627.715,3	637.780,0	10.064,7	1,60%
1.2 Incentivos Fiscais	-48,8	-47,8	1,0	-
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	261.019,7	259.852,3	-1.167,5	-0,45%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	123.649,3	121.283,1	-2.366,2	-1,91%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	185.319,9	185.847,1	527,2	0,28%
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	142.123,5	142.749,1	625,6	0,44%
2.2 Demais	43.196,5	43.098,1	-98,4	-0,23%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	827.015,6	833.020,4	6.004,9	0,73%

Fonte: SOF/ME e STN/ME.

Elaboração: STN/ME.

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições e incentivos fiscais.

42. As **receitas não administradas** atingiram, até agosto, o montante de R\$ 121,3 bilhões, R\$ 2,4 bilhões abaixo do estimado pelo Decreto nº 9.943/2019 (desvio de 1,91%). Isso ocorreu, em grande parte, devido à arrecadação abaixo do previsto com Concessões e Permissões (R\$ 2,4 bilhões).

43. As **Transferências a Estados e Municípios** no período avaliado foram de R\$ 185,8 bilhões, montante R\$ 527,2 milhões superior ao projetado, desvio de 0,28%, sendo que o principal desvio se refere aos fundos de participação (FPE/FPM/IFI-EE), no montante de R\$ 625,6 milhões ou 0,44%, acima do programado.

44. As **despesas do Tesouro Nacional**, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 885,1 bilhões, R\$ 16,5 bilhões abaixo do previsto no Decreto nº 9.943/2019 (desvio de 1,83%). O desvio é explicado principalmente pela diferença verificada nas Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira, que ficaram R\$ 11,6 bilhões abaixo do previsto (7,05%).

Tabela 7: Desvio das despesas em relação às previstas no Decreto nº 9.943/2018 – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº	Resultado	Desvios	
	9.943/2019	Realizado	[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
4. DESPESAS	901.664,0	885.144,4	-16.519,6	-1,83%
4.1 Benefícios Previdenciários	391.234,3	391.587,1	352,8	0,09%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	204.983,8	203.567,0	-1.416,9	-0,69%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	141.333,3	137.455,8	-3.877,5	-2,74%
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas a Programação Financeir	164.112,6	152.534,6	-11.578,1	-7,05%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

45. No que concerne ao **resultado do RGPS**, verificou-se déficit de R\$ 131,7 bilhões, ou seja, resultado R\$ 1,5 bilhão abaixo do previsto no Decreto nº 9.943/2019. Esse resultado foi motivado pela arrecadação previdenciária abaixo do previsto em R\$ 1,2 bilhão (desvio de 0,45%). A despesa com benefícios foi praticamente a mesma que a programada para o período, desvio de R\$ 352,8 milhões (0,09%).

Tabela 8: Desvio do resultado da Previdência Social em relação ao previsto no Decreto nº 9.943/2019 – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto nº	Resultado	Desvios	
	9.943/2019	Realizado	[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
	[A]	[B]		
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (5.2.1-5.2.2)	-130.214,5	-131.734,8	-1.520,2	1,17%
5.2.1 Arrecadação Líquida INSS	261.019,7	259.852,3	-1.167,5	-0,45%
5.2.2 Benefícios da Previdência	391.234,3	391.587,1	352,8	0,09%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

46. Relativamente ao Resultado Primário das Empresas Estatais Federais, o resultado primário acumulado até agosto alcançou um déficit de R\$ 0,3 bilhão, resultado acima, portanto, do déficit previsto no Decreto nº 9.943/2019 (déficit de R\$ 1,1 bilhão). A melhora do resultado é explicada pela mudança do cronograma de Construção das Corvetas pela Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - cuja previsão de gasto era de R\$ 0,8 bilhão em julho.

2.2.1 Empoçamento de Recursos

47. Em relação ao resultado menos deficitário do que o programado no Decreto nº 9.943/2019, importante ressaltar a parte referente ao empoçamento de recursos. O empoçamento se refere à diferença entre os pagamentos efetuados e o limite autorizado a cada Ministério. A utilização desse limite de pagamento não depende da gestão financeira da Secretaria do Tesouro Nacional. Se essas despesas não forem pagas no exercício fiscal corrente, isso se transformará em excesso de meta de resultado primário.

48. Da diferença de R\$ 10,7 bilhões entre o programado e o realizado das Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira. Deste total, R\$ 1,6 bilhão é relativo a emendas parlamentares e R\$ 9,1 bilhões (84,7%) se refere a recursos liberados para os ministérios, mas que não foram executados. Desse recurso liberado aos Ministérios, R\$ 6,3 bilhões se refere a despesas obrigatórias e R\$ 2,7 bilhões se refere a despesas discricionárias incluindo PAC. A tabela a seguir resume as informações por órgão ou unidades orçamentárias:

Tabela 9 – Diferença entre pagamentos efetuados e limite disponibilizado, por órgão – R\$ milhões

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Despesas Discricionárias			Obrigatórias			Total		
	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem	Pagamento	Limite	Margem
Presidência da República	467,6	487,2	19,6	58,7	64,6	5,9	526,3	551,8	25,5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.045,0	1.104,9	59,8	608,0	614,9	6,9	1.653,0	1.719,7	66,8
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	2.099,4	2.199,2	99,8	58,8	62,4	3,6	2.158,2	2.261,6	103,5
Ministério da Economia	6.487,9	6.649,1	161,2	845,9	1.201,8	355,9	7.333,7	7.850,9	517,2
Ministério da Educação	11.481,7	12.233,6	751,9	5.677,5	6.602,3	924,8	17.159,2	18.835,9	1.676,7
Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.553,0	1.693,0	140,1	364,8	961,0	596,2	1.917,7	2.654,0	736,3
Ministério de Minas e Energia	635,9	803,6	167,7	100,3	105,8	5,6	736,2	909,4	173,2
Ministério das Relações Exteriores	883,1	893,7	10,5	368,8	330,9	-37,8	1.251,9	1.224,6	-27,3
Ministério da Saúde	13.479,3	13.754,6	275,3	54.390,4	57.431,2	3.040,9	67.869,7	71.185,9	3.316,1
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle	60,4	61,2	0,8	11,7	12,8	1,1	72,1	73,9	1,9
Ministério da Infraestrutura	5.444,7	5.680,1	235,4	81,8	85,6	3,8	5.526,5	5.765,7	239,2
Ministério do Meio Ambiente	371,7	421,3	49,6	34,7	38,0	3,3	406,3	459,3	52,9
Ministério da Defesa	4.854,4	5.063,6	209,2	5.791,0	6.179,2	388,2	10.645,4	11.242,8	597,4
Ministério do Desenvolvimento Regional	5.754,0	5.784,5	30,5	111,9	108,9	-3,0	5.865,8	5.893,4	27,6
Ministério do Turismo	169,9	254,2	84,3	2,4	2,8	0,3	172,3	256,9	84,6
Ministério da Cidadania	2.268,4	2.284,0	15,6	20.713,0	21.776,2	1.063,2	22.981,4	24.060,2	1.078,8
Gabinete de Vice-Presidência da República	2,5	4,5	2,0	0,2	0,2	0,0	2,7	4,7	2,0
Advocacia-Geral da União	227,9	228,5	0,7	68,9	53,2	-15,8	296,8	281,7	-15,1
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	197,4	209,4	12,0	13,2	14,6	1,5	210,6	224,1	13,5
Receitas Próprias de Convênios e Doações*	297,2	691,2	394,1	0,0	0,0	0,0	297,2	691,2	394,1
Total Discricionárias e Obrigatórias	57.781,4	60.501,4	2.720,0	89.301,7	95.646,3	6.344,7	147.083,1	156.147,8	9.064,7
Emendas							5.539,3	7.178,6	1.639,3
Total							152.622,4	163.326,4	10.704,0

Fonte e Elaboração: STN/ME.

* conforme art. 59, §12, inciso I da LDO-2019

* O pagamento total identificado na tabela acima, R\$ 152.622,4 milhões, difere do valor apresentado na Tabela 7, R\$ 152.534,6 milhões, em decorrência de apurações em sistemas distintos e com metodologias e métricas diferentes. Os valores apurados de acordo com a metodologia de pagamento efetivo, apresentados na Tabela 5, não permitem a desagregação por órgão apresentada nesta tabela.

2.3. Emenda Constitucional nº 95/2016

49. A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos arts. 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. O NRF consiste na fixação de um teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para o Poder Executivo, os órgãos do Poder Legislativo, os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU (art. 107 do ADCT).

50. Em relação ao exercício de 2019, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, será equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2018, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2018, de 4,39%, o que equivale a

uma despesa total de R\$ 1.407,1 bilhões. Até agosto, as despesas⁴ que estão englobadas nesse limite de gastos, atingiram R\$ 868,6 bilhões, o que representa 61,7% do total do limite.

Tabela 10: Limite de gastos primários de 2019 de acordo com a EC nº 95 e despesas pagas de janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

Discriminação	Limites Individualizados (ADCT - Art. 107 caput e § 1º) [A]	Compensação pelo Poder Executivo (ADCT - Art. 107 § 7º) [B]	PLOA 2019 - Valores Máximos de Programação (ADCT - Art. 107 § 3º) [C] = [A]+[B]	Compensação entre Órgãos do mesmo Poder (ADCT - Art. 107 §9º) ¹ [D]	Limites EC nº 95 E = [C]+[D]	Despesas Pagas (jan-ago) [F]	Razão [G]=[F]/[E]
DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	1.407.052,6	-	1.407.052,6	0,0	1.407.052,6	868.550,7	61,7%
1. Poder Executivo	1.346.575,8	-3.362,6	1.343.213,3	0,0	1.343.213,3	828.875,3	61,7%
2. Poder Legislativo	12.159,9	258,6	12.418,6	0,0	12.418,6	7.679,6	61,8%
2.1 Câmara dos Deputados	5.840,7	199,2	6.039,9	0,0	6.039,9	3.600,1	59,6%
2.2 Senado Federal	4.299,2	29,3	4.328,6	0,0	4.328,6	2.789,8	64,5%
2.3 Tribunal de Contas da União	2.020,0	30,0	2.050,1	0,0	2.050,1	1.289,6	62,9%
3. Poder Judiciário	41.517,4	2.929,1	44.446,6	0,0	44.446,6	27.483,8	61,8%
3.1 Supremo Tribunal Federal	623,0	77,8	700,8	0,0	700,8	430,9	61,5%
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.465,9	28,0	1.493,9	0,0	1.493,9	892,2	59,7%
3.3 Justiça Federal	10.722,6	646,7	11.369,3	0,0	11.369,3	7.101,6	62,5%
3.4 Justiça Militar da União	527,4	15,1	542,5	0,0	542,5	335,3	61,8%
3.5 Justiça Eleitoral	7.137,9	347,8	7.485,7	0,0	7.485,7	4.554,5	60,8%
3.6 Justiça do Trabalho	18.263,0	1.700,3	19.963,3	0,0	19.963,3	12.365,2	61,9%
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.587,0	82,1	2.669,1	0,0	2.669,1	1.705,1	63,9%
3.8 Conselho Nacional de Justiça	190,6	31,4	221,9	0,0	221,9	99,1	44,6%
4. Defensoria Pública da União	529,9	46,0	576,0	0,0	576,0	340,6	59,1%
5. Ministério Público da União	6.269,5	128,8	6.398,3	0,0	6.398,3	4.171,4	65,2%
5.1 Ministério Público da União	6.188,5	118,4	6.306,8	2,4	6.309,2	4.117,9	65,3%
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	81,0	10,4	91,4	-2,4	89,0	53,5	60,1%

¹ Compensação efetuada conforme previsto no artigo 27, § 9º, da LDO 2019, formalizada por meio da Portaria nº 65, de 31 de julho de 2019.

Fonte e Elaboração: STN/ME.

Previsões Legais: Limites Individualizados: ADCT - Art. 107 caput e § 1º;

Compensação pelo Poder Executivo: ADCT - Art. 107 § 7º

Valores Máximos de Programação: PLOA 2018 e ADCT - Art. 107 § 3º

Compensação entre Órgãos do mesmo Poder: LDO 2019 - Art. 27 §§ 6º, 9º e 10º e ADCT - Art. 107 §9º

51. Com relação aos limites individualizados demonstrados acima, os parágrafos 7º e 8º, do art. 107 do ADCT, estabelecem a possibilidade de compensação aos demais poderes por parte do Poder Executivo, em 2017, 2018 e 2019, com redução equivalente na sua despesa primária. Esta compensação está limitada a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do limite do Poder Executivo, ou seja, limitada a R\$ 3.366,4 milhões. Tal compensação já foi prevista na LOA 2019 conforme coluna C da Tabela 10 e totalizou R\$ 3.362,6 milhões.

52. Adicionalmente, destaca-se a compensação entre Órgãos do Ministério Público da União, prevista no § 9º, do art. 27 da LDO 2019 e efetivada por meio da Portaria nº 65, de 31 de julho de 2019 que abriu crédito suplementar em favor do Ministério Público da União no valor de R\$ 2,4 milhões, compensado por meio da anulação parcial de dotação do Conselho Nacional do Ministério Público em mesmo montante.

⁴ As despesas apuradas para fins de cumprimento de teto dos gastos são apuradas segundo o critério de “pagamento total”, diferente do critério das despesas apresentadas no restante desse relatório que são apuradas segundo o critério de “pagamento efetivo”, conforme explicitado em Nota Técnica Conjunta STN/SOF, sem número, de 01 de fevereiro de 2017.

2.4. Regra de Ouro (Art. 167, Inciso III, da Constituição Federal)

53. A Constituição Federal, em seu artigo 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”.

54. A Regra de Ouro não representou restrição à execução da política fiscal do Governo Central até o exercício de 2015, uma vez que a apuração de resultados primários positivos até 2013 resultaram em maior disponibilidade de fontes de receitas primárias para financiamento de despesas correntes, não necessitando, desta forma, a realização e a alocação de receitas de operações de crédito para este fim.

55. Tendo em vista que os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias registram a expectativa de suficiência da regra de ouro, este relatório também acompanha a suficiência da regra no acumulado até o quadrimestre, isto é, até agosto de 2019, conforme descrito na tabela abaixo.

Tabela 11: Suficiência da Regra de Ouro (Despesas de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

Discriminação	Realizado (jan-ago)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b)	679.551,8
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	690.102,0
(-) Variação de Saldo da sub-conta da Dívida (b)	10.550,1
Despesas de Capital (II)	640.402,1
Investimentos	5.506,8
Inversões Financeiras	36.104,6
Amortizações	598.790,7
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	-39.149,8

Fonte e Elaboração: STN/ME.

56. Assim, **no acumulado nos oito primeiros meses do ano** foi apurada uma insuficiência no cumprimento da regra de ouro de R\$ 39,1 bilhões. Embora a apuração do 2º Quadrimestre de 2019 indique insuficiência no cumprimento da regra de ouro, importa destacar que **o ateste de cumprimento da regra de ouro é feito em bases anuais, ao final do exercício**. Assim, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2019 apresenta previsão de suficiência de R\$ 28,0 bilhões em 2019, em decorrência, principalmente da aprovação de crédito suplementar que autoriza a realização de operações de crédito no valor de R\$ 248,9 bilhões para financiar despesas correntes (Lei nº 13.843/2019), fundamentado pelo art. 21 da LDO 2019 (Lei nº 13.707/2018) e pelo art. 3º, §2º da LOA 2019 (Lei nº 13.808/2019). Dessa forma, o Congresso Nacional, por maioria absoluta, autorizou crédito

suplementar com finalidade precisa cuja fonte de recursos seriam operações de crédito em montante superior às despesas de capital. Essa possibilidade está prevista no próprio dispositivo da Regra de Ouro, o art. 167, III, da Constituição Federal.

57. Adicionalmente, a adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Entretanto, este é um expediente que tem um alcance limitado, dado o atual estoque de recursos existentes e os fluxos previstos até o final do exercício.

58. Um conjunto de dados mais detalhado das receitas e despesas da União, da Dívida Pública Federal e das medidas de compensação tributária pode ser encontrado nos anexos deste relatório. Especificamente, estes anexos apresentam as seguintes informações: evolução das projeções de receitas e despesas do Governo Federal constantes nos normativos pertinentes ao processo orçamentário (Anexo 01); receita administrada pela RFB/MF, excluindo RGPS (Anexo 02); os parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II da LDO 2019, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano (Anexo 03); o estoque e o serviço da dívida pública federal, comparando a observada ao final de cada quadrimestre com a do início do exercício (Anexo 04); resultado primário obtido até o quadrimestre, comparando com o programado e discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício (Anexo 05); saldo das dívidas vencidas do Tesouro Nacional (Anexo 06); demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, nos termos definidos no Acórdão TCU nº 747, de 2010, especificando as medidas de compensação tributária implementadas em 2019 (Anexo 07); demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumento de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre (Anexo 08);

ANEXO 01 – Resultado Primário dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das Empresas Estatais Federais – 2019

Tabela 12: Evolução das receitas e despesas do Governo Federal – 2019

DISCRIMINAÇÃO	LOA 2019		Decreto nº 9.711/2019		Decreto nº 9.741/2019		Decreto nº 9.809/2019		Decreto nº 9.943/2019	
	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB	R\$ mi	% PIB
1. RECEITA TOTAL	1.574.861	21,2%	1.574.861	21,2%	1.545.121	21,1%	1.545.832	21,3%	1.540.536	21,5%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	961.808	12,9%	961.808	12,9%	950.648	13,0%	945.238	13,0%	939.286	13,1%
1.2 Incentivos Fiscais	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	-49	0,0%	-49	0,0%
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	419.812	5,6%	419.812	5,6%	413.082	5,7%	413.511	5,7%	414.988	5,8%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	193.240	2,6%	193.240	2,6%	181.391	2,5%	187.133	2,6%	186.310	2,6%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	275.158	3,7%	275.158	3,7%	271.599	3,7%	275.494	3,8%	276.155	3,9%
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	207.071	2,8%	207.071	2,8%	208.742	2,9%	211.771	2,9%	210.909	2,9%
2.2 Demais	68.087	0,9%	68.087	0,9%	62.857	0,9%	63.723	0,9%	65.245	0,9%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	1.299.703	17,6%	1.299.703	17,8%	1.273.521	17,4%	1.270.338	17,5%	1.264.381	17,7%
4. DESPESAS	1.438.693	19,5%	1.438.693	19,5%	1.412.521	19,3%	1.409.119	19,4%	1.403.381	19,6%
4.1 Benefícios Previdenciários	637.852	8,6%	637.852	8,6%	631.158	8,6%	630.158	8,7%	630.860	8,8%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	324.937	4,4%	324.937	4,4%	326.153	4,5%	325.005	4,5%	324.594	4,5%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	207.030	2,8%	207.030	2,8%	212.736	2,9%	213.085	2,9%	209.312	2,9%
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	268.874	3,6%	268.874	3,6%	242.475	3,3%	240.871	3,3%	238.616	3,3%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-138.990	-1,9%	-138.990	-1,9%	-139.000	-1,9%	-138.781	-1,9%	-139.000	-1,9%
5.1 RESULTADO DO TESOIRO E BANCO CENTRAL	79.050	1,1%	79.050	1,1%	79.076	1,1%	77.866	1,1%	76.872	1,1%
5.2 RESULTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	-218.040	-3,0%	-218.040	-3,0%	-218.076	-3,0%	-216.647	-3,0%	-215.872	-3,0%
6. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
7. AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
8. DICREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OFSS (5+6+7+8)	-138.990	-1,9%	-138.990	-1,9%	-139.000	-1,9%	-138.781	-1,9%	-139.000	-1,9%
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-3.500	0,0%	1.522	0,0%	997	0,0%	881	0,0%	847	0,0%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	-142.490	-1,9%	-137.468	-1,9%	-138.003	-1,9%	-137.900	-1,9%	-138.153	-1,9%

Fonte: SOF/ME e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

² Engloba os recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional e a diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário da STN, "acima-da-linha".

ANEXO 02 – Realizado: 2º Quadrimestre 2019

(Receita administrada pela RFB/MF, exclusive contribuição RGPS)

Tabela 13: Receitas Administradas pela RFB/MF, excluindo RGPS – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

RECEITAS ADMINISTRADAS RFB/MF	Decreto nº 9.943/2019 [A]	Realizado [B]	Desvios	
			[C]=[B]-[A]	[D]=[C]/[A]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	27.862,0	28.007,1	145,1	0,52%
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	55,0	63,4	8,4	15,28%
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	34.734,0	34.264,0	-470,0	-1,35%
IPI - FUMO	3.817,0	3.879,0	62,0	1,62%
IPI - BEBIDAS	2.273,0	2.414,0	141,0	6,20%
IPI - AUTOMÓVEIS	4.025,0	3.874,1	-150,9	-3,75%
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	12.416,0	12.327,5	-88,5	-0,71%
IPI - OUTROS	12.204,0	11.769,4	-434,6	-3,56%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	266.458,0	271.564,0	5.106,0	1,92%
IR - PESSOA FÍSICA	27.026,0	27.610,6	584,6	2,16%
IR - PESSOA JURÍDICA	88.360,0	94.413,5	6.053,5	6,85%
IR - RETIDO NA FONTE	151.072,0	149.539,9	-1.532,1	-1,01%
IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	80.272,0	79.218,5	-1.053,5	-1,31%
IRRF - RENDIMENTOS DO CAPITAL	36.714,0	36.332,7	-381,3	-1,04%
IRRF - REMESSAS PARA O EXTERIOR	24.897,0	24.911,3	14,3	0,06%
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	9.189,0	9.077,5	-111,5	-1,21%
IOF	25.639,0	26.243,4	604,4	2,36%
ITR	210,0	224,7	14,7	6,99%
CPMF	0,0	0,0	0,0	
COFINS	156.544,0	157.495,6	951,6	0,61%
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	43.578,0	43.302,8	-275,2	-0,63%
CSLL	56.817,0	59.961,5	3.144,5	5,53%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1.701,0	1.867,5	166,5	9,79%
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	675,0	630,5	-44,5	-6,59%
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	13.394,0	14.107,5	713,5	5,33%
RECEITAS DE LOTERIAS	3.857,0	3.843,5	-13,5	-0,35%
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.464,0	3.468,8	4,8	0,14%
DEMAIS	6.074,0	6.795,3	721,3	11,87%
TOTAL	627.667,0	637.732,2	10.065,2	1,60%

Fonte: RFB/ME, SOF/ME e STN/ME.

Elaboração: STN/ME.

Obs.: Receitas administradas líquidas de restituições e incentivos fiscais.

ANEXO 03 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO I

(Parâmetros constantes do inciso XXI do Anexo II, desta Lei, esperados e efetivamente observados, para o quadrimestre e para o ano)

Tabela 14: Evolução dos parâmetros macroeconômicos – 2019

Período		Massa Salarial / ⁴	Inflação - IGP-DI		Inflação - IPCA		Inflação - INPC		Câmbio fim período	Câmbio médio		PIB/ ³	
		Variação Média / ¹	Variação Média / ¹	Variação Acumulada / ²	Variação Média / ¹	Variação Acumulada / ²	Variação Média / ¹	Variação Acumulada / ²	R\$/US\$	R\$/US\$	R\$ milhões	Variação Real / ¹	Deflator / ¹
PLDO-2019 (Parâmetro de 12.03.2018)	Ano 2019	4,07%	4,21%	4,25%	4,27%	4,25%	4,24%	4,25%	3,38	3,33	7.549.332,6	3,03%	4,53%
	2º Quadrimestre 2019	4,37%	4,08%	0,94%	4,34%	0,76%	4,28%	1,49%	3,34	3,34	2.507.680,7	-	-
PLOA-2019 (Parâmetro de 06.07.2018)	Ano 2019	3,09%	5,49%	4,45%	4,41%	4,25%	4,40%	4,25%	3,66	3,62	7.436.747,4	2,50%	4,70%
	2º Quadrimestre 2019	3,10%	4,48%	1,00%	4,24%	0,76%	4,23%	1,49%	3,62	3,61	2.466.373,9	-	-
Dec. 9.741/19 (Parâmetro de 08.03.2019)	Ano 2019	1,47%	4,86%	4,32%	3,64%	3,78%	3,61%	4,19%	3,70	3,71	7.311.091,9	2,18%	4,80%
	2º Quadrimestre 2019	0,65%	4,53%	0,40%	3,51%	0,82%	3,31%	1,21%	3,70	3,70	2.434.435,5	-	-
Dec. 9.809/19 (Parâmetro de 10.05.2019)	Ano 2019	1,34%	5,95%	6,11%	4,04%	4,10%	4,27%	4,82%	3,75	3,81	7.249.766,6	1,59%	4,51%
	2º Quadrimestre 2019	1,43%	5,65%	1,10%	4,07%	0,90%	4,16%	1,13%	3,80	3,86	2.412.508,2	-	-
Dec. 9.943/19 (Parâmetro de 10.07.2019)	Ano 2019	1,65%	6,27%	6,64%	3,83%	3,80%	3,91%	4,02%	3,80	3,82	7.157.838,0	0,81%	3,99%
	2º Quadrimestre 2019	1,42%	6,07%	1,62%	3,71%	0,55%	3,73%	0,58%	3,80	3,87	2.383.551,6	-	-
Realizado	2º Quadrimestre 2019	0,18%	5,70%	0,51%	3,67%	0,44%	3,63%	0,38%	4,14	3,91	-	-	-

Período		Valor US\$ das importações sem combustíveis		Petróleo BRENT		Aplicações Financeiras / ⁴	Volume Gasolina (milhão m ³) / ⁴	Volume Diesel (milhão m ³) / ⁴	SELIC MÉDIA a.a.	SELIC REAL (IPCA) a.a.	TJLP MÉDIA a.a.
		Variação	Acumulada / ¹	US\$/b	Var. %	Variação Média / ¹	Variação Média / ¹	Variação Média / ¹			
PLDO-2019 (Parâmetro de 12.03.2018)	Ano 2019		15,14%	60,55	-6,82%	11,07%	2,27%	3,56%	7,67%	3,28%	7,70%
	2º Quadrimestre 2019		13,04%	60,54	-5,50%	11,06%	2,76%	3,63%	7,88%	-4,08%	7,88%
PLOA-2019 (Parâmetro de 06.07.2018)	Ano 2019		11,91%	74,04	-0,91%	10,51%	1,37%	2,47%	7,17%	2,81%	6,39%
	2º Quadrimestre 2019		12,57%	74,03	-4,66%	10,87%	1,71%	2,48%	7,06%	-4,00%	6,30%
Dec. 9.741/19 (Parâmetro de 08.03.2019)	Ano 2019		1,31%	65,42	-7,74%	10,34%	2,34%	5,67%	6,50%	2,62%	6,51%
	2º Quadrimestre 2019		9,38%	65,73	-14,07%	9,94%	4,52%	7,62%	6,50%	2,89%	6,25%
Dec. 9.809/19 (Parâmetro de 10.05.2019)	Ano 2019		4,62%	65,51	-7,83%	8,89%	-0,62%	2,22%	6,49%	2,29%	6,22%
	2º Quadrimestre 2019		22,23%	65,75	-12,17%	9,14%	2,22%	2,16%	6,48%	2,31%	6,02%
Dec. 9.943/19 (Parâmetro de 10.07.2019)	Ano 2019		3,20%	64,54	-9,18%	7,82%	-3,09%	2,85%	6,16%	2,27%	6,10%
	2º Quadrimestre 2019		15,37%	65,36	-12,68%	7,81%	-1,61%	3,80%	6,36%	2,55%	6,11%
Realizado	2º Quadrimestre 2019		9,69%	64,27	-14,14%	7,02%	1,15%	6,32%	6,28%	2,52%	6,11%

Fonte: SPE/ME. Elaboração: SPE/ME.

/1 Para "Ano 2019": variação média do ano de 2019 em relação ao ano de 2018; Para "2º Quadrimestre 2019": variação média do 2º Quadrimestre de 2019 em relação ao 2º Quadrimestre de 2018.

/2 Para "Ano 2019": variação acumulada para o ano de 2019; Para "2º Quadrimestre 2019": variação acumulada durante o 2º Quadrimestre de 2019.

/3 Valores realizados não disponíveis para "2º Quadrimestre 2019".

/4 Para valores realizados do "2º Quadrimestre 2019": valores até mês de julho.

ANEXO 04 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO II

(Variação do estoque da dívida pública federal, comparando a posição de agosto de 2019 com o quadrimestre anterior e o início do exercício)

A) Comparação: posição ao final do 2º quadrimestre frente à posição no final do quadrimestre anterior

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 3.896,5 bilhões, em abril, para R\$ 4.090,4 bilhões, em agosto, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 193,9 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 111,5 bilhões, e da emissão líquida de R\$ 82,4 bilhões ocorrido no período.

Tabela 15: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 1º Quadrimestre de 2019

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/19	3.896.496,1	
Estoque em 30/ago/19	4.090.376,9	
Variação Nominal (I + II)	193.880,8	4,98%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	193.880,8	4,98%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	82.400,8	2,11%
I.1.1 - Emissões	284.175,2	7,29%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	277.303,1	7,12%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	1.894,3	0,05%
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	4.704,3	0,12%
- Emissões (DPFe) ³	273,6	0,01%
I.1.2 - Resgates	-201.774,5	-5,18%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	-195.382,7	-5,01%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-1.894,3	-0,05%
- Cancelamentos (DPMFi) ⁵	-25,9	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-4.471,5	-0,11%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	0,0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	111.480,0	2,86%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	101.897,3	2,62%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	9.582,8	0,25%
II - Operação do Banco Central	-	0,00%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰	-	0,00%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS, descontados os cancelamentos ocorridos no período.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De maio a agosto de 2019, as emissões da DPMFi somaram R\$ 283,9 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, leilões de troca, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 197,3 bilhões, resultando em emissão líquida de R\$ 86,6 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2019 – PAF 2019, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública, leilões de troca de títulos e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 111,9 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2019 e janeiro de 2025; ii) R\$ 99,9 bilhões de LFT (Selic), com vencimento em setembro de 2025; iii) R\$ 41,0 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2024 e maio de 2055 e iv) R\$ 26,5 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2025 e janeiro de 2029.

As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 4,7 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES) e Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E). Dentre as outras emissões diretas, destaca-se a emissão de R\$ 2,0 bilhões para a constituição do primeiro Fundo de Índice de Renda Fixa apoiado pelo emissor do mundo, o ID ETF.

Tabela 16: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 1º Quadrimestre de 2019

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/19	3.740.403,4	
Estoque em 30/ago/19	3.928.899,5	
Variação Nominal (I + II)	188.496,0	5,04%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	188.496,0	5,04%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	86.598,8	2,32%
I.1.1 - Emissões	283.901,7	7,59%
- Emissões Oferta Pública ¹	277.303,1	7,41%
- Trocas em Oferta Pública	1.894,3	0,05%
- Emissão por Colocação Direta	4.704,3	0,13%
- Programas de Governo/ Securitização ²	2.692,4	0,07%
- Outras emissões ³	2.012,0	0,05%
I.1.2 - Resgates	-197.302,9	-5,27%
- Pagamentos ⁴	-195.382,7	-5,22%
- Trocas em Oferta Pública	-1.894,3	-0,05%
- Cancelamentos ⁵	(26)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	101.897	2,72%
II - Operação do Banco Central	-	
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	-	0,00%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

Observações:

I- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de agosto em R\$ 161,5 bilhões, o que representa acréscimo de 3,4% em relação ao mês de abril, cujo montante era de R\$ 156,1 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação de juros nominais, que totalizou R\$ 9,6 bilhões no período, compensada, em parte, pelo resgate líquido de R\$ 4,2 bilhões.

Durante o segundo quadrimestre de 2019 não foram realizadas operações de emissão de títulos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, no exterior. Já os ingressos de recursos relativos à dívida contratual totalizaram no período R\$ 0,3 bilhão.

Os pagamentos correntes da DPFe mobiliária e contratual, somaram, de maio a agosto de 2019, o valor de R\$ 4,5 bilhões. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 17: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 1º Quadrimestre de 2019

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 30/abr/19	156.092,7	
Estoque em 30/ago/19	161.477,5	
Variação Nominal	5.384,8	3,45%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	5.384,8	3,45%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	-4.198,0	-2,69%
I.1.1 - Emissões ²	273,6	0,18%
I.1.2 - Resgates	-4.471,5	-2,86%
- Pagamentos Correntes ³	-4.471,5	-2,86%
- Resgates Antecipados ⁴	0,0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	9.582,8	6,14%
- Juros Acruidos ⁵	2.997,3	1,92%
- Variação Cambial ⁶	6.585,5	4,22%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

B) Comparação: posição ao final do 2º quadrimestre frente à posição no início deste exercício

A Dívida Pública Federal (DPF) de responsabilidade do Tesouro Nacional, em mercado, passou de R\$ 3.894,5 bilhões, em dezembro de 2018, para R\$ 4.090,4 bilhões, em agosto de 2019, correspondendo a um aumento, em termos nominais, de R\$ 195,9 bilhões. Essa variação ocorreu em virtude da apropriação de juros nominais, no valor de R\$ 225,7 bilhões, descontados o resgate líquido de R\$ 29,0 bilhões ocorrido no período e a transferência de R\$ 0,8 bilhão para o Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de instituição financeira.

Tabela 18: Fatores de variação da DPF em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/18*	3.894.516,6	
Estoque em 30/ago/19	4.090.376,9	
Varição Nominal (I + II)	195.860,3	5,03%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	196.661,8	5,05%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-28.991,7	-0,74%
I.1.1 - Emissões	535.324,2	13,75%
- Emissões Oferta Pública (DPMFi) ¹	520.930,4	13,38%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	2.747,8	0,07%
- Emissões Diretas (DPMFi) ²	4.916,0	0,13%
- Emissões (DPFe) ³	6.730,0	0,17%
I.1.2 - Resgates	-564.316,0	-14,49%
- Pagamentos Correntes (DPMFi) ⁴	-552.939,4	-14,20%
- Trocas em Oferta Pública (DPMFi)	-2.747,8	-0,07%
- Cancelamentos (DPMFi) ⁵	-33,0	0,00%
- Pagamentos Correntes (DPFe) ⁶	-8.595,8	-0,22%
- Resgates Antecipados (DPFe) ⁷	0,0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	225.653,6	5,79%
- Juros Nominais Apropriados da DPMFi ⁸	211.321,7	5,43%
- Juros Nominais Apropriados da DPFe ⁹	14.331,8	0,37%
II - Operação do Banco Central	(802)	-0,02%
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ¹⁰	(802)	-0,02%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

* O estoque da DPF de 31 de dezembro de 2018 difere daquele apresentado no relatório do terceiro quadrimestre de 2018, pois naquele relatório utilizou-se índices projetados para o mês de dezembro. Neste documento o cálculo do estoque utilizou os índices realizados.

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto. Não incluem as operações de troca/permuta de títulos. Os valores referentes aos cancelamentos ocorridos no quadrimestre já estão expurgados desse valor.

² Referem-se às emissões para fins específicos autorizados em lei e para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS, descontados os cancelamentos ocorridos no período.

³ Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁷ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁸ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

⁹ Demonstra o efeito da apreciação/depreciação das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional, associado à apropriação de juros no período.

¹⁰ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras.

Observações:

I - A DPF em mercado compreende as dívidas contratual e mobiliária, interna e externa, de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do público.

II - O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

III - O estoque da DPFe é apurado, segundo padrão internacional, com base no estoque (principal + juros apropriados por competência) na moeda de origem, convertido para o dólar e, em seguida, para o real.

De janeiro a agosto de 2019, as emissões da DPMFi somaram R\$ 528,6 bilhões, considerando as efetuadas via leilão tradicional, leilões de troca, emissões diretas e operações do Programa Tesouro Direto. Os resgates, por sua vez, alcançaram R\$ 555,7 bilhões, resultando em resgate líquido de R\$ 27,1 bilhões no período.

Em linha com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Financiamento 2019 – PAF 2019, as emissões realizadas por meio de oferta pública (leilões de oferta pública, leilões de troca de títulos e Programa Tesouro Direto) no mercado doméstico envolveram os seguintes papéis: i) R\$ 209,9 bilhões de LTN (prefixados), com vencimentos entre outubro de 2019 e janeiro de 2025; ii) R\$ 198,6 bilhões de LFT (Selic), com vencimento entre março de 2025 e setembro de 2025;

iii) R\$ 73,1 bilhões de NTN-B (índice de preços), com vencimentos entre agosto de 2024 e maio de 2055 e iv) R\$ 42,1 bilhões de NTN-F (prefixados com juros semestrais) com vencimentos entre janeiro de 2025 e janeiro de 2029.

As emissões diretas de títulos da DPMFi totalizaram R\$ 4,9 bilhões e foram realizadas para fazer face a programas de governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), Financiamento às Exportações - PROEX (NTN-I), Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (PROIES) e Financiamento Estudantil - FIES (CFT-E). Dentre as outras emissões diretas, destaca-se a emissão de R\$ 2,0 bilhões para a constituição do primeiro Fundo de Índice de Renda Fixa apoiado pelo emissor do mundo, o ID ETF.

Tabela 19: Fatores de variação da DPMFi em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/18*	3.745.505,2	
Estoque em 30/ago/19	3.928.899,5	
Variação Nominal (I + II)	183.394,3	4,90%
I - Gestão da Dívida - Tesouro Nacional (I.1 + I.2)	184.195,8	4,92%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido	-27.125,9	-0,72%
I.1.1 - Emissões	528.594,2	14,11%
- Emissões Oferta Pública ¹	520.930,4	13,91%
- Trocas em Oferta Pública	2.747,8	0,07%
- Emissão por Colocação Direta	4.916,0	0,13%
- Programas de Governo/ Securitização ²	2.904,1	0,08%
- Outras emissões ³	2.012,0	0,05%
I.1.2 - Resgates	-555.720,1	-14,84%
- Pagamentos ⁴	-552.939,4	-14,76%
- Trocas em Oferta Pública	-2.747,8	-0,07%
- Cancelamentos ⁵	(33)	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência) ⁶	211.322	5,64%
II - Operação do Banco Central	(802)	
II.1 - Incorporação de Títulos de Instituições Financeiras ⁷	(802)	-0,02%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

* O estoque da DPF de 31 de dezembro de 2018 difere daquele apresentado no relatório do terceiro quadrimestre de 2018, pois naquele relatório utilizou-se índices projetados para o mês de dezembro. Neste documento o cálculo do estoque utilizou os índices realizados.

¹ Emissões de títulos da DPMFi que ocorrem por meio de leilões ou por meio do Programa Tesouro Direto.

² Refere-se às emissões para atender aos Programas de Governo, tais como: Reforma Agrária (TDA), Proex, Proies, PND, FIES e FCVS.

³ Emissões para fins específicos autorizados em Lei.

⁴ Pagamentos de amortizações e juros da DPMFi.

⁵ Contempla os cancelamentos de títulos, exceto os recebidos em leilões de troca.

⁶ Contempla a atualização monetária do principal e a apropriação de juros reais da DPMFi.

⁷ Referem-se aos títulos transferidos ao Banco Central em razão de liquidação extrajudicial de Instituições Financeiras. Valores negativos significam transferências para o Banco Central.

Observações:

I- O estoque da DPMFi é apurado pelo critério de competência, considerando a atualização monetária do principal da dívida e a apropriação mensal de juros, deságios e acréscimos em relação ao indexador dos títulos.

Com relação à Dívida Pública Federal externa (DPFe), seu saldo encerrou o mês de agosto em R\$ 161,5 bilhões, o que representa acréscimo de 8,37% em relação ao mês de dezembro de 2018, cujo montante era de R\$ 149,0 bilhões. Esta variação ocorreu devido à apropriação de juros nominais, que totalizou R\$ 14,3 bilhões no período, compensada, em parte, pelo resgate líquido de R\$ 1,9 bilhão.

Seguindo as diretrizes do Plano Anual de Financiamento 2019 – PAF 2019, o Tesouro Nacional realizou, no mês de março, o lançamento de um novo título de referência no mercado internacional (Global 2029). O volume emitido na operação mencionada, somado aos ingressos de recursos relativos à dívida externa contratual, totalizaram nos dois primeiros quadrimestres de 2019 o valor de R\$ 6,7 bilhões.

Os pagamentos correntes da DPFe mobiliária e contratual, somaram, de janeiro a agosto de 2019, o valor de R\$ 8,6 bilhões. Não foram realizadas operações de resgate antecipado de títulos nesse período.

Tabela 20: Fatores de variação da DPFe em Mercado – 2º Quadrimestre de 2019 x 3º Quadrimestre de 2018

INDICADORES	R\$ milhões	% do estoque inicial
Estoque em 31/dez/18	149.011,5	
Estoque em 30/ago/19	161.477,5	
Variação Nominal	12.466,0	8,37%
I - Gestão da Dívida - TN (I.1 + I.2)	12.466,0	8,37%
I.1 - Emissão/Resgate Líquido ¹	-1.865,8	-1,25%
I.1.1 - Emissões ²	6.730,0	4,52%
I.1.2 - Resgates	-8.595,8	-5,77%
- Pagamentos Correntes ³	-8.595,8	-5,77%
- Resgates Antecipados ⁴	0,0	0,00%
I.2 - Juros Nominais (apropriação por competência)	14.331,8	9,62%
- Juros Acruados ⁵	5.783,8	3,88%
- Variação Cambial ⁶	8.548,0	5,74%

Fonte: STN/ME. Elaboração: STN/ME.

¹ Corresponde ao valor total das emissões deduzidas dos pagamentos correntes e dos resgates antecipados da DPFe no quadrimestre.

² Referem-se às emissões dos bônus no mercado externo e aos ingressos de recursos relativos aos contratos com organismos multilaterais, bancos privados e agências de crédito.

³ Pagamentos de amortizações e juros da DPFe mobiliária e contratual.

⁴ Incluem cancelamentos de títulos e pagamentos antecipados por meio do Programa de Recompra da DPFe.

⁵ Saldo dos juros apropriados por competência no quadrimestre.

⁶ Demonstra a valorização/desvalorização das moedas que compõem a DPFe em relação à moeda nacional.

ANEXO 05 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO III

(o resultado primário obtido até o quadrimestre, discriminando, em milhões de reais, receitas e despesas, obrigatórias e discricionárias, no mesmo formato da previsão atualizada para todo o exercício.)

Tabela 21: Resultado primário realizado do Governo Federal – janeiro a agosto de 2019, R\$ Milhões

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	Desvio
	9.943/2019	Jan-Ago/2019	Jan-Ago/2019	%
1. RECEITA TOTAL	1.012.335,5	1.018.867,6	6.532,1	0,65%
1.1 Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS) ¹	627.715,3	637.780,0	10.064,7	1,60%
I.1.1 Imposto de Importação	27.862,4	28.007,1	144,7	0,52%
I.1.2 IPI	34.734,1	34.264,0	-470,1	-1,35%
I.1.3 Imposto de Renda	266.506,9	271.564,0	5.057,1	1,90%
I.1.4 IOF	25.637,4	26.243,4	606,0	2,36%
I.1.5 COFINS	156.544,8	157.495,6	950,8	0,61%
I.1.6 PIS/PASEP	43.577,2	43.302,8	-274,4	-0,63%
I.1.7 CSLL	56.817,1	59.961,5	3.144,4	5,53%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.700,2	1.867,5	167,4	9,84%
I.1.10 Outras	14.335,2	15.074,0	738,7	5,15%
1.2 Incentivos Fiscais	-48,8	-47,8	1,0	
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	261.019,7	259.852,3	-1.167,5	-0,45%
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	123.649,3	121.283,1	-2.366,2	-1,91%
I.4.1 Concessões e Permissões	7.931,7	5.551,7	-2.380,0	-30,01%
I.4.2 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	3.637,3	3.747,9	110,6	3,04%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	8.681,8	8.629,0	-52,8	-0,61%
I.4.4 Contribuição do Salário Educação	14.426,8	14.229,4	-197,4	-1,37%
I.4.5 Exploração de Recursos Naturais	46.023,4	45.620,6	-402,8	-0,88%
I.4.6 Dividendos e Participações	7.051,3	7.454,1	402,8	5,71%
I.4.7 Operações com Ativos	763,2	774,1	11,0	1,44%
I.4.8 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	10.641,0	10.731,9	90,8	0,85%
I.4.9 Demais Receitas	24.492,7	24.544,3	51,6	0,21%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	185.319,9	185.847,1	527,2	0,28%
II.1 CIDE - Combustíveis	627,2	627,2	0,0	0,00%
II.2 Compensações Financeiras	27.523,5	27.207,8	-315,7	-1,15%
II.3 Contribuição do Salário Educação	8.723,1	8.485,3	-237,8	-2,73%
II.4 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
II.5 FPM / FPE / IPI-EE	142.123,5	142.749,1	625,6	0,44%
II.6 Fundos Constitucionais	5.992,9	6.468,0	475,0	7,93%
II.6.1 Repasse Total	9.029,2	9.138,5	109,3	1,21%
II.6.2 Superávit dos Fundos	-3.036,2	-2.670,5	365,8	-12,05%
II.7 Demais	329,7	309,8	-20,0	-6,06%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	827.015,6	833.020,4	6.004,9	0,73%

Continua...

Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2019

INDICADORES	Decreto	Realizado	Desvio	Desvio
	9.943/2019	Jan-Ago/2019	Jan-Ago/2019	%
4. DESPESAS	901.664,0	885.144,4	-16.519,6	-1,83%
4.1 Benefícios Previdenciários	391.234,3	391.587,1	352,8	0,09%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	204.983,8	203.567,0	-1.416,9	-0,69%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	141.333,3	137.455,8	-3.877,5	-2,74%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	38.658,9	37.345,1	-1.313,8	-3,40%
4.3.2 Anistiados	126,4	107,0	-19,5	-15,39%
4.3.3 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	468,3	516,3	48,0	10,25%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	39.669,7	39.613,7	-56,0	-0,14%
4.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	3.637,3	3.747,9	110,6	3,04%
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	3.351,0	2.838,5	-512,5	-15,29%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	7.475,8	7.504,2	28,4	0,38%
4.3.9 Convênios	0,0	0,0	0,0	
4.3.10 Doações	0,0	0,0	0,0	
4.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	530,9	499,9	-31,0	-5,84%
4.3.12 FUNDEB (Complem. União)	10.857,1	10.857,1	0,0	0,00%
4.3.13 Fundo Constitucional DF	978,9	963,0	-15,9	-1,63%
4.3.14 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
4.3.15 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	7.256,3	7.032,2	-224,1	-3,09%
4.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	0,0	0,0	
4.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
4.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
4.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	14.627,0	14.543,7	-83,3	-0,57%
4.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.954,9	9.909,5	-1.045,4	-9,54%
4.3.21 Transferências ANA	116,2	115,7	-0,5	-0,40%
4.3.22 Transferências Multas ANEEL	541,6	557,1	15,4	2,85%
4.3.23 Impacto Primário do FIES	2.083,0	1.304,9	-778,1	-37,36%
4.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
4.4 Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	164.112,6	152.534,6	-11.578,1	-7,05%
5. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (3-4)	-74.648,5	-52.124,0	22.524,5	-30,17%
5.1 RESULTADO DO TESOUREIRO E BANCO CENTRAL	55.566,1	79.610,8	24.044,7	43,27%
5.2. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (1.3-4.1)	-130.214,5	-131.734,8	-1.520,2	1,17%
6. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU ^{/2}	0,0	3.608,6	3.608,6	
7. AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	0,0	3.057,6	3.057,6	
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA ^{/3}	0,0	2.922,7	2.922,7	
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5+6+7+8)	-74.648,5	-42.535,1	32.113,3	-43,02%
10. RES. PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	-1.146,0	-269,0	877,0	-76,52%
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	-75.794,5	-42.804,2	32.990,3	-43,53%

Fonte: BCB, RFB e STN/ME. Elaboração: STN/ME.

^{/1} Receitas Administradas Líquidas de restituições

^{/2} Recursos referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional

^{/3} Diferença entre o primário apurado pelo BCB, "abaixo-da-linha", e o primário apurado pela STN/MF, "acima-da-linha", descontado o ajuste metodológico.

ANEXO 06 – LEI Nº 13.707/2018, ART. 132, § 1º, INCISO IV

(o saldo das dívidas vencidas do Tesouro Nacional.)

O art. 132, § 1º, V da LDO 2019 prevê que o presente relatório contenha “o saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional”.

Desse modo, primeiramente, buscou-se encontrar a definição de “saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional” no marco legal-normativo da contabilidade pública, operacionalizado por meio do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O MCASP orienta o registro dos ativos e passivos conforme a ocorrência do fato gerador. Acerca disso, o MCASP observa o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Estrutura Conceitual (NBC TSP EC). A estrutura conceitual estabelece os conceitos que fundamentam a elaboração e a divulgação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs), os quais devem ser elaborados com base no regime de competência.

Neste sentido, destaca-se que a NBC TSP EC define os passivos como uma obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade. Neste contexto, dívidas enquadram-se no conceito de passivos, correspondendo a obrigações presentes decorrentes de eventos passados e que irão fazer uso de recursos da entidade para serem liquidadas. As dívidas vencidas, por sua vez, correspondem apenas a um passivo cujo pagamento não ocorreu na data de vencimento.

Todas as orientações da STN, quer por meio de seu papel normativo em matéria contábil ou por meio de suas atribuições como Órgão Central para a execução contábil da União, orientam pelo registro dos passivos conforme o fato gerador/regime de competência. Neste aspecto, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) dá toda a estrutura para o registro dos passivos, mas não faz distinção entre aqueles “vencidos” e “não vencidos”.

Portanto, não encontrando correspondência do conceito de “saldo de dívidas vencidas do Tesouro Nacional” na contabilidade pública, buscou-se enquadramento do conceito nos passivos descritos no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO 2020. Desse modo, apresenta-se a seguir, com o fito de atender o inciso V, do § 1º, do art. 132 da LDO 2019, os saldos das obrigações oriundas de passivos contingentes da União a regularizar, descritas na Tabela 22 do referido Anexo. Segundo essa tabela, os saldos das obrigações a regularizar totalizavam R\$ 121,8 bilhões, sendo R\$ 282,3 milhões relativos à extinção de entidades, R\$ 5,1 bilhões de dívidas diretas e R\$ 116,4 bilhões de obrigações oriundas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). O mencionado Anexo informa que estes valores estão registrados no Balanço Geral da União de 2019, em diferentes categorias, de modo a refletir os estágios de reconhecimento de cada obrigação.

Optou-se por apresentar estes saldos para fins de cumprimento do inciso V, do § 1º, do art. 132 por tratar-se de obrigações originárias de eventos de longo histórico. Contudo, é importante ressaltar que tais obrigações – a rigor – não se encontram “vencidas”, pois ainda estão em processo de regularização e avaliação do exato montante devido. Tratam-se, portanto, de passivos contingentes cujo valor é uma estimativa.

ANEXO 07 – ACÓRDÃO TCU Nº 747, de 2010

(Demonstração do cumprimento do art. 14 da LRF, especificando as medidas de compensação implementadas no quadrimestre analisado)

Tabela 22: Medidas de compensação implementadas – janeiro a agosto de 2019

Data	Legislação	Tributo	Descrição	Estimativa - R\$ Milhões			Medida de Compensação	Fonte
				2019	2020	2021		
03/01/2019	Lei nº 13.799	IRPJ	Altera: 1 - A Medida Provisória nº 2.199-14/2001. Fixa novo prazo (31/12/2023) para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Sudene e da Sudam. 2 - A Lei nº 8.167/1991. Os depósitos para reinvestimento efetuados há mais de 5 anos pelas empresas em operação nas áreas de atuação da Sudene e da Sudam, sem apresentação de projeto, serão revertidos em favor da União. As empresas poderão reivindicar até 50% dos depósitos para capital de giro e o restante para aquisição de máquinas e equipamentos novos para produção.	144,00	756,00	1.451,00	*	****
04/01/2019	Decreto nº 9.682; art 2º e 3º	IRPJ	Regulamenta a Lei 13.799/2019. Dispõe sobre a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Sudene e da Sudam. Art. 2º - A concessão dos incentivos fiscais fica limitada aos valores do Demonstrativo dos Gastos Tributários - DGT incluídos na estimativa de receita da lei orçamentária. Art. 3º - Em 2019, apenas até os limites ou com implemento de medidas de compensação. (EFEITO FINANCEIRO considerado na Lei 13.799/2019).	-	-	-	*	EM nº 00001/2019 MDR
14/08/2019	Decreto nº 9.971	IPI	Altera a Tabela de Incidência do IPI. Tipi : 9504.50.00 - Consoles e máquinas de jogos de vídeo: Redução de 50% para 40%; 9504.50.00 Ex 01 - Partes e acessórios dos consoles e das máquinas de jogos de vídeo cujas imagens são reproduzidas numa tela de um receptor de televisão, num monitor ou noutra tela ou superfície externa: Redução de 40% para 32%; 9504.50.00 Ex 02 – Máquinas de jogos de vídeo com tela incorporada, portáteis ou não, e suas partes: Redução de 20% para 16%.	1,94	23,80	23,94	*	EM nº 00238/2019 ME
TOTAL GERAL				145,94	779,80	1.474,94		

Fonte: RFB.

Elaboração: STN/ME.

ni = Valor não identificado. Não há informações disponíveis suficientes para realizar estimativa de perda de receita.

- = medida não teve efeito e/ou vigência no período.

* Não há informação sobre a necessidade de compensação e/ou das medidas de compensação adotadas.

ANEXO 08 – ACÓRDÃO TCU Nº 3.071, de 2012

(Demonstração do cumprimento do item 9.3.2 do Acórdão nº 3.071/2012, especificando as medidas de compensação voltadas ao aumento permanente de receita ou à redução permanente de despesa em vista da concessão e aumentos de subsídios financeiros que vierem a ser realizados em cada quadrimestre)

Tabela 23: Medidas de compensação implementadas – janeiro a agosto de 2019

Data	Legislação	Programa	Descrição	Estimativa - R\$ Milhões			Medida de Compensação
				2018	2019	2020	
01/07/2019	RESOLUÇÃO Nº 4.731, DE 27 DE JUNHO DE 2019	PGPAF	Estabelece preços de garantia para o ano agrícola 2019/2020, no âmbito do PRONAF/PGPAF.	44,00	49,00	0,00	Para a despesa estimada para o exercício de 2019 há disponibilidade orçamentária. Para a despesa estimada para o exercício de 2020, o valor será incluído na PLOA 2020. Não haverá despesa no exercício de 2021.
04/07/2019	PORTARIA MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 328, DE 3 DE JULHO DE 2019	Plano Safra Empresarial - Custeio	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a média dos saldos diários dos financiamentos rurais concedidos pelas seguintes instituições financeiras em operações de custeio: Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Cresol Confederação.	329,71	1.103,32	140,60	Para a despesa estimada para o ano de 2019 há disponibilidade orçamentária. As despesas dos demais anos serão incluídas nas respectivas leis orçamentárias.
		Plano Safra Empresarial - Comercialização	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a média dos saldos diários dos financiamentos rurais concedidos pelas seguintes instituições financeiras em operações de comercialização: Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Cresol Confederação.	12,31	18,38	0,00	
		Plano Safra Empresarial - Investimento	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a média dos saldos diários dos financiamentos rurais concedidos pelas seguintes instituições financeiras em operações de investimento: Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Cresol Confederação.	51,27	384,93	430,08	
		Plano Safra Familiar	Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a média dos saldos diários dos financiamentos rurais concedidos, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, pelas seguintes instituições financeiras: Banco Cooperativo do Brasil, Banco Cooperativo Sicredi, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Cresol Confederação.	307,53	1.291,91	884,71	
15/08/2019	RESOLUÇÃO Nº 4.738, DE 14 DE AGOSTO DE 2019	Renegociação de Crédito Rural	Resolução que autoriza a prorrogação do vencimento das parcelas, vencidas ou vincendas em julho e agosto de 2019, das operações de crédito rural de custeio destinadas à cultura do arroz contratadas por produtores rurais e agricultores familiares, e suas cooperativas de produção, no ano agrícola 2018/2019. O pagamento das parcelas prorrogadas poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o vencimento da primeira em outubro de 2019.	2,12	0,00	0,00	Para a despesa estimada para o ano de 2019 serão realizados os seguintes ajustes compensatórios nos limites equalizáveis da Safra 2019/2020: Redução do limite equalizável vigente de R\$ 136 milhões e de R\$ 196 milhões nas ações orçamentárias/programas Custeio Pronaf – taxa 3% a.a. e Custeio Empresarial – taxa 8% a.a., respectivamente; ambos do Banco do Brasil. Não haverá despesas para os exercícios 2020 e 2021.
				3,23	0,00	0,00	